



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Nova Lima, 02 de setembro de 2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao Legislativo Municipal, por um período estimado de 12 meses, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência, constantes no Anexo I deste Edital.

1. ADMISSIBILIDADE

A empresa NUTRI COMERCIO LTDA, inscrita sob o nº de CNPJ: 28.110.516/0001-08, apresentou impugnação ao instrumento convocatório por meio do Portal de Compras Públicas, no dia 30/08/2023, às 16hrs:06min.

Conforme item 12.3 do presente instrumento convocatório, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Neste sentido, considerando o que preconiza o Edital nº 004/2024 publicado em 22/08/2024, o prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão eletrônica, marcada para o dia 04/09/2024.

Desta forma, o pedido de impugnação ao Edital da empresa NUTRI COMERCIO LTDA é tempestivo.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Resumidamente, o impugnante questiona o Edital epigrafado, no tocante à:

- Exigência de cesta básica contendo selo INMETRO.
- Especificações do objeto diferente da prática de mercado:



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- Item 09 (extrato de composto de tomate) aproximadamente 350g;
- Item 10 (achocolatado em pó instantâneo) aproximadamente 400g;
- Item 14 (Sabão em barra) barras de 200g.

A empresa NUTRI COMERCIO LTDA sugere que seja dado efeito suspensivo, adiando a data da sessão para momento posterior à solução dos problemas apontados pela empresa.

3. DA ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais, quais sejam, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024 /2019 e Decreto nº 11.462/2023.

A Comissão de Contratação e seu Pregoeiro, instituídos pela Portaria nº 206 de 27 de dezembro de 2023 reporta abaixo:

Após consulta ao setor técnico, bem como análise da fase interna de orçamentação, temos a informar que ficou evidenciada a existência de **Reduflação** para os itens 09, 10 e 14 do referido Termo de Referência.

A **Reduflação** é o fenômeno que ocorre quando o preço não acompanha a redução do conteúdo da embalagem de determinado produto e os consumidores acabam pagando o mesmo valor por menor quantidade. Esta medida é comumente observada na indústria alimentícia e de produtos de higiene, como é o caso do objeto desta licitação.

Mercadologicamente há uma forte tendência em reduzir a quantidade do produto vendido sem que seu preço seja proporcionalmente alterado. Estas distorções nem sempre são levadas em consideração pelo consumidor, por tratar-se apenas da alteração de pequeno percentual na apresentação do produto, mas quando em escala industrial, estas alterações podem ter impactos significativos.

No que tange à exigência de **Selo do INMETRO**, esta foi suprimida em **ERRATA** divulgada na data de 30/08/2024 às 11:25, através da resposta ao pedido de esclarecimento feito por outro licitante.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4. DA DECISÃO

Assim, reconheço a impugnação, por tempestiva, para, no mérito, dar provimento parcialmente, nos exatos termos das razões a seguir expostas.

No que concerne à exigência do selo do INMETRO, conforme ERRATA nº 001 anteriormente publicada, reforço que **fica suprimida a obrigatoriedade de as empresas possuírem o selo do INMETRO**, mas devendo atentar para as demais legislações pertinentes a matéria para o fornecimento de cestas básicas.

Já em relação à **reduflação** evidenciada nos itens **09, 10 e 14**, ficam **retificadas** as especificações dos mesmos, no que tange à quantidade, conforme a seguir:

- **Item 09:** extrato de composto de tomate (**embalagem de 300g**);
- **Item 10:** achocolatado em pó instantâneo (**embalagem de 370g**);
- **Item 14:** sabão em barra (**embalagem 900g**) em barras de 180g.

Portanto, por considerar que as alterações não impactam a formulação de preços, uma vez as mudanças da **reduflação** já são conhecidas pelo mercado e pela indústria alimentícia, sendo amplamente praticadas pelo mercado, considerar-se-á essas alterações como **erro meramente material**.

Sendo assim, o certame ocorrerá normalmente no dia 04/09/2024 às 09:00 horas através do Portal de Compras Públicas.

EDSON FRANESI

Pregoeiro